

19
Juízo de Direito da comarca de São Paulo.

C. de Minas Geraes.

Apresentação de testamento.

João de Louisa Brito

Testador

Dr. Rubens Teixeira



Apresentante

Escrivão,
Luiz Antônio de Souza.

Quitação

Nos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio Pardo, Estado de Minas Geraes, sou eu, testador, apresentado o termo de apresentação de testamento e o respectivo inventário, que se acha em meu poder e em minha frente. Eu, Luiz Antônio de Souza, escrivão, o escrevi.

João de Louisa Brito
HCB

Escritura de Testamento. Saiba  este publi-
co instrumento de Testamento  em ano
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil novecentos e trinta e dois (1932) aos doze (2) dias
de mez de Fevereiro, no lugar denominado Riacho
dos Bois, na residencia do Senhor João de Sousa Brit-
to, onde eu tabelião publico vim a chamar, pelo
referido João de Sousa Britto; neste distrito de
Serra Nova, Municipio de Rio Preto, Estado de
Minas Geraes; compareceu João de Sousa Britto,
residente neste distrito e conhecido pelo proprio de
virm e das testemunhas a diante, nomeadas e as-
signadas, do que deu fe, o qual se achou deante e de
fama por em seu perfeito juizo e entendimento
segundo o meu parecer e das testemunhas e, an-
tes das e por ele João de Sousa Britto me foi decla-
rado que por esta escriptura em a millhe forma
de dipeito: fez o seu testamento pelo modo se-
guinte: - declarou que ele testador e brasileiro,
natural de Serra Branca, do Municipio de São
Abraão, com cinquenta (50) annos de idade, filho
legitimo de Joazeiro de Sousa Britto e sua mu-
lher Juizina Maria de Jesus, já falecidos, que
e casado civilmente com Epictiana Francisca
de Jesus, filiação desconhecida e que não teve fi-
lhos, e que não possui de suas suppeas e já com
trinta e um (31) annos de desapparecimento, sem sa-
ber do seu paradeiro. Que e catolico e deseja que
o seu enterro se faça com modestia e decencia
e que em suffragio de sua alma se mande dizer
cinco (5) missas e mais duzentos (200) mil
reys para o seu funeral; e que e casado religio-
samente com Maria dos Anjos e Sousa e tem

Tres filhos os seguintes. Clemente de
Sousa Brito com (4) anos de idade, Clotilde
Maria de Sousa Brito com tres (3) anos de idade, e Abra-
hamo de Sousa Brito, com dois (2) mezes de idade,
mãe e filhos naturais e residentes neste distrito, e
que deixa a metade dos bens de que possa des-
por livremente para sua mulher Maria dos
Sousa e Sousa; por seu fallecimento e sem o-
neis algum e que nomeia seu testamentario em
primeiro lugar o seu amigo e compadre Paulo
de Silva Mendes e em segundo lugar Albino
Ferreira Martins, na ordem em que estão de cla-
ra dos, as quaes pede a aceitarem este cargo, fican-
do-lhes desde já agradecido; que por esta for-
ma tem feito, por sua espontanea vontade, o
seu testamento que quer tenha o valor permitido em
direito. Assim o disse e outorjou do que deu fe, e
me pediu lhes lavrasse esta em minhas notas,
e que fiz em virtude do meu cargo. Escrita esta
e lida a parte em voz alta, por mim tabelião
a hoc ou pelo testador, e a ceitou e assignou
com as testemunhas Antonio Dias Brito, João Fer-
reira Costa, Clemente Alves Martins, Albino Ferrei-
ra Martins e Januario Henriques Dias, todos maio-
res, casados, lavradores e residentes neste distrito
e assignando a si o testador João de Sousa Brito
por não saber ler e nem escrever, o cidadão Flo-
rencio Alves Pereira, maior casado, lavrador e resi-
dente neste distrito, que esta ouviram ler e a tu-
do presentes, do que deu fe. Eu, João Francisco Salviolo,
escrivão e tabelião de paz a hoc e verei em publi-
co e pago legal do que usou. Em vinte e quatro de
Dez. Riocho dos Reis, 2 de Janeiro de 1932.

[Handwritten signature]

O tabelião de paz ad hoc - *[redacted]* Veloso.
 A cargo de João de Sousa Br. *[redacted]* Alves-
 Pereira. Murval da Silva Abundante. Tamenheiro
 1ª Antonio Dias Netto, João Ferreira Costa
 Clemente Alves Martins, Altino Ferreira Mar-
 tin e Januario Henriques Dias. Enada mais em
 minha na escritura de testamento por mim trasta-
 dada que a conferi e compareci com o original a
 que me reporto e dou fé. Eu João Guncio Salvi-
 tabellião de paz ad hoc que a escrevi e trastei
 e assino em publico e por o signal do que uso.
 Em este f. *[redacted]* da cidade de B. S.
 Serra Nova, *[redacted]* de 1932.



O tabelião de paz ad hoc João Guncio Sal-
 vios.





Junta do

Quo meubles (meubles) dia puzete
a estes autos o termo de afes puzeta-
cao de testameento seu puzete. O em-
voo, Luiz Antonio de Souza.

S. B. P. B.



J. C. P.

Terço de, abertura de ~~_____~~ testamento,
 apresentação de testamento
 Aos quatorze dias do mês de _____ de
 do ano de mil novecentos e trinta e do-
 is, nesta cidade de Rio Pardo, em a sa-
 la da casa de residência do mesm-
 simo senhor Doutor José Cavallero
 de Freitas, juiz de direito desta comar-
 ca, onde foi vindo em exercício de seu cor-
 go a diaente nomeado e assignado, ali
 compareceu o Doutor Rubens Trissi-
 ra, advogado, e a presente o testamen-
 to, declarado ser de João de Sousa Brit-
 to, que havia fallecido, se querendo que
 fosse aberto a fine de conhecer da sua
 intenção. Recebido pelo juiz, e depois
 de bem examinados o testamento e
 achando-o inteiro e sem indício de
 signal de violencia, o abriu em mi-
 nha presença, do dito apresentante
 e dos duas testemunhos abaixo as-
 signados e, achando-o sem vicio e
 regularmente feito, se fez e elle o
 juramento na forma da lei, debon-
 do do qual o escrivão de bem e
 honradamente declarou - qual o
 dia, logar e hora em que falle-
 ceu o testador; e alme do testamen-
 to que a presente, o testador não
 deixara algum outro seu codicillo,
 que deva ser talle bem aberto. Assim
 jurou e disse que o testador João de
 Sousa Britto, falleceu em dias do =



do meu [redacted] hereiro do corrente anno (em
novecentos e trinta e dois, em casa de
mea [redacted] no lugar denominado
"Riacho dos Bois", do Districto de Serra
Nova, deste municipio, sendo ignorada
a hora em que se deu o fallecimen-
to do mesmo; que meu hereiro ou legatario
testamentos ou codicillo de sou o testa-
dor, a não ser aquelle que a presen-
ta e foi aberto. E para coheitor, fir
este termo que assigna o fidei, o a-
presentante e os testemunhos que
tendo presenciado. Sou, Luiz
Antônio de Sousa, escripto, o es-
cripto. — Partidos de Fidei.

Luiz Antônio

Goldino do Santos Pereira
Eduardo Meirelles

Recebeu

Nos vinte e cinco dias de novembro de 1902
novecentos e trinta e dois, nesta cidade,
em meu cartorio, reciby estes come ás
assignaturas acima. O escripto, Luiz
Antônio de Sousa.

Cartorio

Que seguindo pelo os meus come
estas digo, os meus come pelos ao
mesmo nome melhor Doutor José
Partidos de Fidei. Fidei de Luiz
desta comarca. O escripto, Luiz
Antônio de Sousa.

Cartorio

Com
Falle a Sr. J. [redacted] de
Justicia sobre as formalida-
des extemas do testamento.

Rio Pardo, 30 de Novembro
de 1932.

Participação de Freitas.
Data

Em seu dia acima declarada, em seu cont-
rio me foram entregues estes autos com
o despacho para cumprir. O senhor, Sr.
Aurelio de Souza. J

Em seguida foram os meus com visto
ao Sr. Evaristo Ferreira dos Santos, pro-
curador de justiça do comercio, no Juiz
ordenado. O senhor, Sr. Aurelio de
Souza.

C. S.

A Promotoria Publica nada tem
a allegar quanto as formalidades do
presente testamento.

Rio Pardo, 30 de Novembro de 1932

O Promotor - Evaristo Ferreira dos Santos.
Recebimento

Em seu dia, me foi estes com a
resposta acima. O senhor, Sr.
Aurelio de Souza. J

Conclusão

Em seguida foram os meus
concluidos os meus officios pessoais

12
seculo [redacted] José Custódio de Freitas, já [redacted] de seis comarca. O
escrivão, Luiz Custódio de Sousa.

Concluído:-

Registre-se, impere-se e
cumpra-se o testamento.
Cumpridas estas diligências
o item concluído.

Rio Largo, 30 de Novembro
de 1932.

Jurisdicção de Freitas.
Data

Em esse dia me foram entregues
estes autos e os desfractos para cum-
prir. Escrivão, Luiz Custódio de Sousa.

Certidão

Certifico que registrei o testamento
acima, sob o numero (5) de folhas
(9) oito vís, nove (9) a folhas dez (10), no
livro de testamentos a esse juiz, nesta
data. Dou fei. Rio Largo, 1.º de Dezen-
bro de 1932. Escrivão, Luiz Custódio
de Sousa.

Feito

Em seguida, foram os mesmos com-
municados aos cidadãos Custódios Alexan-
drino Borges, collector testamento de
este município. Escrivão, Luiz Custó-
dio de Sousa.

L. S.
Registrado af. 3 do livro

[Handwritten signature]

Competente.
Colômbia Estadual, 1 de
dezembro de 1932.
O Coletor, Antonio A. Braga.

Rei lincito

Com este dia seiva declaro,
em esse cartorio, nelle estes autos,
com a respeito seiva. Omit, Luis
Stefano de Sousa

Conclusões

Com esse seivida fazo os mesmos
conclusões do mesmissimo Luis
Doutor José Caetano de Freitas,
Juiz de Direito da comarca. O
omit, Luis Stefano de Sousa.

Conclusões: -

Intirre se o testamento
antiteudo, em primeiro lugar,
para, dentro de cinco dias,
assignar o compromisso da
testamentaria, sob pena de
se precurrir reevada.

Entregue-se ao testa-
mentario, que for juramen-
tado, assim certiado ao testa-
mento, para os fins de di-
reito.

Rio Largo, 2 de De-
zembro de 1932.

Caetano de Freitas.
Da =

Data

Em 24 de Novembro de 1932, no
Cidade de Rio Pardo, Estado de Pernambuco.
Foi assinado e rubricado o presente
Instrumento de Venda.

Certidão

Certifico que passei o mandado
de entrega ao testamento
em meu favor, em 24 de Novembro,
depois de devolvido este assig-
nado, foi entregue ao of-
ficial de justiça Clemente
Joaquim Ribeiro, para cum-
prir. Dado em Rio Pardo, 2 de
Dezembro de 1932. Omissor, Luiz
Antonio de Souza.

Junta

Em cinco dias do mês de dezembro
de mil novecentos e trinta e dois, nes-
ta cidade, em meu cartório, junto
a estes autos o mandado com a certi-
dão em favor. Omissor, Luiz An-
tonio de Souza.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFFICIAO
Norte de Minas
Comarca do Rio Pardo

Letra 7.
100 R\$

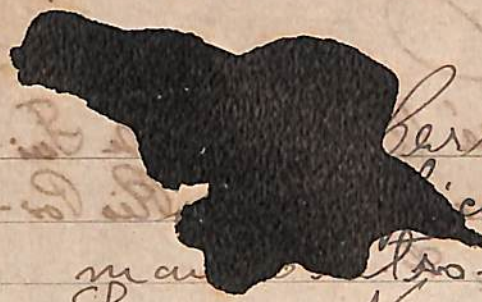
Paulo José de Freitas,
Juiz de Direito da Comarca do Rio Pardo,
pela forma da lei, &c.

Quando a qualquer official de jus-
tiça deste Juizo, a quem este for
apresentado, vindo por meio os-
siguado, que, sem seu Cum-
plimento, vá ao distrito de Ser-
ro Novo, deste Recipiente, e ali
interesse em sua profissão
segundo os testamentos de
vof da Silva Mendes, por, no Juiz-
procurador de crimes (S) dias, com-
procurador seu Juizo, e assig-
nas o termo do testamento -
ria do fallecido João de Souza
Britto, onde se de vê o fa-
zer, ser considerada recusada.
Cumpram este recuso, na
forma e sob os termos da
lei. Os sellos serão cobrados a
juizal, visto não existir dispo-
sico em contrario para isto. Cum-
prir o officio de sacros, es-
crivão, &c.

Paulo José de Freitas.

D. 406
p. 128
q. 46

566
TLR.

 certidão

que manifestado ao
município de Rio Pardo do districto de
terra Nova desta municipalidade
da cidade e sendo ali intimado o
testamenteiro, o Sr. Journal da
Silva elleu de, para compare-
cer no prazo de (5) dias do con-
tendo do mesmo mandado. O referido
é verdade do que deu fe.

Rio Pardo. 5 de Dezembro de 1932.
Clemente Laurence Ribeiro
official de justiça.

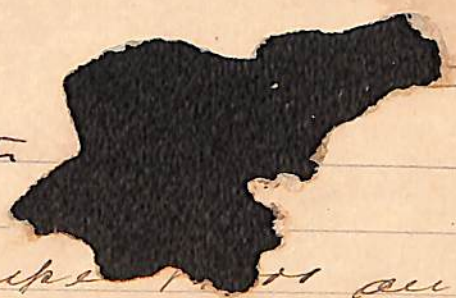
Relembro
que nesse dia mehi este caso
a certidão acima. Ouvia, Luiz
Antonio de Souza.

Justada
Nos dezesseis dias do mes de Dezembro do
anno de mil novecentos e trinta e dois,
nesta cidade, eu soube a noticia
que foi a estes autos a justada em
ponto. Ouvia, Luiz Antonio
de Souza.



Q: 15 - 8.
1000.
S. P.

Eu, Sr. J. J. de Brito



Junta-se aos respectivos autos
e promissa de inventario.

Rio Grande, 17 de Dezembro de 1952.
Rubi Tupia

Duval do Silva Mendes, inventariante, de,
Testamenteiro do espólio de João de Souza Brito,
habilitado e advogado infra para representá-lo
no inventario do de cujus, conforme procuração f.
de 11/11/52, e infra assignado, pedindo a f. da assigna-
da procuração aos autos, pede prosição e proce-
do. Tal como se acha, pois declara aceitar-o.

Nestes termos

E. R. D.

Rio Grande, 17 de Dezembro 1952

Rubi Tupia

Recibimento

Em esse mesmo dia, acima declarado, em
meu Cartório, recibi esta, como o des-
facho para cumprir. O executor, Sr.
Duval do Silva Mendes.

S. P.
S. P.



Constituo meu procurador
o Sr. Rubens Teixeira, brasileiro, casado,
advogado, residente em Rio Pardo, a quem
dou poderes para foro em geral e em especial
para o cumprimento, em juizo do testamen-
to de Joao de Souza Brito, podendo para
isso fazer tudo quanto for necessario ao com-
pleto desempenho do presente mandado,
assignar quaesquer termos, ou requerimentos
e substabelecer os poderes desta

Serra Nova 11 de Maio de 1932
Ouro Preto Mendes

Ja Elviro Gomes de Aguiar
" Candido Mendes



Reconhecimento

Reconheço a letra e firma da pro- 3/1000
curação supra, por ter eu pleno conhecimento 2.º Patricio
de lhas; e haui assin. dos testemunhos Elviro Go-
mes de Aguiar e Candido Mendes. Da fé.
Rio Pardo, 5 de Dezembro de 1932.

Em test. A. da verdade. P. de L. a
O Tabelião, Agostinho Patricio de Souza



Secretada

Aos dezesete dias do mes de Setembro de mil
novecentos e trinta e dois, nesta cidade, em um
cartorio, juntei a estes autos o termo de fe-
rramento ao testamento, na forma que vem
ante se si. Oesriovo, Luiz Theofanes de Souza.

For N.
J. C. P.

Dev- 10.
100R

J. A.



Juramento de juramento que presta e assigna o Cidadão Durval da Silva Muedes, devidamente representado por seu procurador - o advogado Doutor Rubem Teixeira, como tudo abaixo se vê. -

Nos dezete dias do mes de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Rio Pardo, em a sala da casa de residencia do meritissimo senhor Doutor José Caetano de Freitas, Juiz de Direito desta comarca, onde foi vindo em escrivão de seu cargo, adiante nomeado, ali compareceu o cidadão Durval da Silva Muedes, testamenteiro nomeado pelo fallecido João de Sousa Brito, devidamente representado por seu procurador o advogado Doutor Rubem Teixeira, e sob juramento que lhe de fazer dito, juramento que lhe foi de feito pelo dito juiz, o qual accitou, e disse que se comprometteria a ser o fiel executor das disposições de ultima vontade, taes como se acham expressadas no testamento com que falleceu o dito João de Sousa Brito, como seu testamenteiro, representando o seu constituinte Durval da Silva Muedes, cujo se cargo, pelo presente termo, accita, e assigna como o juiz. Em, Luiz Augusto de Sousa, escrivão que o escrevi, o

o escrivi. *José Antonio de Freitas.*

Rubens Trigueira

Rei de um To

Aos duas (11) dias do mes de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e tres, nesta cidade, em meu
cartorio, recbi estes autos com as assignaturas
nas acimas. O escrivo, *Leir Defensor de*
João.

Conclusão

Aos dois dias do mes de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e tres, nesta cidade, em
meu cartorio, foço estes autos conclusos
ao meu desisivo deulor *Doutor José Ban-*
tido de Freitas, Juiz de direito deito
Comarca. O escrivo, *Leir Defensor*
de João.

Conclusão:-

A fls. 60 do r. que se ti-
vase uma copia do testa-
mento para ser entregue
ao testamenteiro que fo-
re juramentado. Essa
diligencia não foi cum-
prida. Já estando jura-
mentado o testamenteiro
Domingos da Silva Mendes,
que constituiu seu proce-
rador ao advogado *D. Rubens*
Silveira, que requerer o in-
ventario que está em anda-
mento, manda que se tire,
urgentemente, uma copia

[Signature]

do testamento para se jun-
tar ao inventario. Cumprida
esta diligencia, subam a in-
scrição e conclusões os autos do in-
ventario e os do testamento.

Rio Parana, 7 de Fevereiro de
1933.

Partidas de Freitas.
Data

Em dia acima declarado, em meu coti-
rio, me foram entregues os presentes
autos com o despacho para cumprir.
Oserivão, Luiz Rufino de Souza.

500 R.
[Signature]

Certidão

Certifico que cumpro o despacho aci-
ma ordenado, nesta data, com re-
ferencia a juizção da certidão de co-
pia do testamento publico deixado
pelo falecido João de Souza Brito,
na forma que me foi determi-
nada. Dado em, e que acima refi-
ro. Rio Parana, 8 de Fevereiro de 1933.
Oserivão, Luiz Rufino de Souza.

2 H
[Signature]

Conclusões

Em seguida faço os mesmos conclu-
sões ao meritissimo senhor Doutor José
Cantídio de Freitas, Juiz de Direito des-
ta comarca, conduzidos pelo official
de justiça Clemente Lourenço Ri-
beiro. Oserivão, Luiz Rufino de
Souza.

500 R.
[Signature]

Concl-

Seu leuor: -

No Pontal para contar
as suas e de outros destes autos.

Rio Largo, 21 de Fevereiro de
1933.

Partidas de Freitas.

Em tempo: intimar-se o testar
mentado para cumprir as dis-
posições testamentarias.

Era ut supra.

Partidas de
Freitas.

Data

Este dia onze de Fevereiro de
mil novecentos e trinta e cinco
em meu cartorio, me foram
entregues estes autos. O escripto
João Reis

Certidão

Certifico em obediencia ao despe-
cho supra do meritisimo seu leuor
Dr. Juiz de Direito, haver intimado
em sua propria pessoa o Dr.
Rubens dos Reis Teixeira, advogado
autorizado pelo testamento, para
cumprir as disposições do dito
testamento, o que ficou recitado.
A referida é verdade que dou fé.
Eu João Reis escripto e escripto. Rio Largo,

Doze
no
Piaç

Rio Paro, 2 de Fevereiro de 1935.
O Escrivo João Reis.

Quiluzão.

Aos doze dias do mez e anno supra
em meu cartorio, faço estes autos
quiluzos ao Exm. Sr. Dr. Juiz de Di.
reito desta Camara. O Escrivo
João Reis.

Boz!

Pro Testes, para a conta
das custas e re. dos autos.

Rio Paro, 30 de Novembro de 1935
Cam. Fidei de Treitas.

Relevando

Em o mesmo dia, mez e anno em
meu cartorio, me foram entre-
gues estes autos. O Escrivo João Reis

Remessa

Em o mesmo dia, mez e anno
em meu cartorio, faço este
autos com remessa ao Sr. Juiz
de Direito. O Escrivo João Reis.

Voltam em a conta em separado.

Rio Paro, 30 de Novembro de 1935

O Contador Intim.

Luiz Manoel Alex. Borges.

Os trinta (30) dias do mez de Novembro de
mil novecentos e trinta e cinco (1935) e em
o cartorio do 1º officio, me foram entregues
estes autos. O Escrevente Abigail Mascunellos

Justada

E no mesmo dia, mez e annos acima
justei a estes autos a conta que
adiante se vê. O Escrevente Abigail
Mascunellos.

Conta

Ao Ex.^{ma} S.^{ra} Sr. Juiz de Direito
 Juramento (1) 1000, metade 500
 Honorarios Sr. Juiz, " 20500
 Mandado (1) 500, " 250 3250

Ao Promotor da Guarda,
 Vista (1) 6000, metade 3000
 - do Colégio Estadual -

Vista (2) de Honor 8000, metade 4000
 - Aos Estados -

Custas arrecadas pelo Sr. Juiz 3250
 Idem " " Honor. da Justiça 3000
 Idem " " Colégio Estadual 4000
 Sellos de 1300 13000 23250

Ao Escrivão Luiz Antonio de Souza
 Autuações 20000
 Termos de f. 4 e 10 5000
 Sentenças de f. 5, 6 e 11 " 6000
 Mandado de f. 7 2050
 Termos frequentes em seguir (17) 8050
 Rubricas (11) 1000 24900

Ao Escrivão João Reis -
 Contratos de f. 11 3000
 Termos frequentes em seguir (13) 6050
 Rubricas em seguir (3) 300
 Guia 1000 10800

Ao official do Bureau de Pêlois -
 Contratos de f. 7 56000

Ao Contador interino
 Conta 3000
 Summa 128200

Pir Paro, 30 de Novembro de 1935

O Cont. interino Damasc. Hes. Biqua.

Conclusão.

Nos dois dias do mez de Dezembro
esplente anno, em um cartorio,
fazo os presentes autos conclusos
ao m. m. senhor do Juiz de
Direito desta Camara. O Escrivão
Juvão Reis.

Faz o Sr. Collector esta-
qual sobre a conta.

Rio Grande, 2 de Nov. de 1735.

Contas de Treitas.

Sinta

Em esta mesma conta, fazo
este, auto em vista, ao Sr
collector. O Escrivão Juvão Reis,
C. V.

Pe acordado.

Rio Grande, 2 de Nov. - 1735

O collector, Ant. A. B. M. M.

Em esta mesma conta, em meu
cartorio, me foi entregue que estes
autos, que fazo conclusos ao
m. m. senhor do Juiz de Direito
desta Camara. O Escrivão Juvão Reis.
Conclusos.

No Contador para verifi-

car, quanto cabe ao depositario
Antonio Alexandrino Borges
pela quantia que foi deposti-
tada em seu poder, pertencen-
te ao fimado - Joao de Sousa Britto.
Em primeiro lugar informe,
nestes autos, o Escrivao do im-
ventario - qual o valor total
dos depositos.

Rio Pardo, 5 de De-
zembro de 1935.

Antidao de Feitos.

DATA

Ao 5^o cinco dia do mez de Dezembro
de 1935 foram-me entregues estes autos.

Eu, Joao Reis, escrivao
e Subscrisi.

Informação:

Em obediencia ao respeitavel despa-
cho do m. m. Dr. Juiz de Direito,
cumprindo-me o dever de informar
que a importancia depositada, fo-
ram as seguintes: Fiezes mil reis
primeiros productos da arrematacao de
barras, feita pelo Dr. Miguel Rosa Junior
e 1.500.000 productos da arrematacao
feita dos immoys, por Jose Manoel
como causta dos autos, sommando as
duas parcelas, a quantia de um caudo e
oitocentos mil reis. Eu Joao Reis, escri-
vao o escrevi. Rio Pardo, 5 de dezembro de 1935.

Em obediência ao respeitável despacho do
Ex. Sr. Dr. Juiz de Direito e informações do
assessor do 2.º Offício João Reis, informo que em
parte por tributa de seis mil reis (3000) dois por
cento (2%) sobre a quantia de 1:80000, total do
deposito. Rio Pardo 3 de Setembro de 1935.

O Contador Interm.
Lamare Alexandrina Borges.

DATA

500
Reis
Aos três (3) dias do mez de Dezembro

de 1935 foram-me entregues estes autos.

Eu, Abigail Vasconcellos, escrevi
te julgado, o escrevi.

CONCLUSÃO

500
Reis
Ao cinco dia do mez de Dezembro

de 1935 faço estes autos conclusos ao Ex. Sr. Dr.

Senhor Dr. Juiz de Direito.

Eu, João Reis, escrevi
o escrevi.

cloz

DATA

500
Reis
Ao 20 dia do mez de Março

de 1936 foram-me entregues estes autos, pelo Sr.

Escrevi ao 2.º Offício.

João Reis escrevi o escrevi.

UNIVERSIDADE DO PRIMEIRO OFFICIO
Norte de Minas
Comarca do Rio Pardo